NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4939 DE 29/02/2012

"ALTERA A LEI Nº. 4.845 DE 20/10/2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 4º da Lei nº. 4.845 de 20/10/2011, este passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade."

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/02/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças